

CABO VERDE

Cabo Verde, com uma população de aproximadamente 500.600 habitantes, é uma democracia parlamentar multipartidária na qual os poderes constitucionais são partilhados entre o chefe de estado eleito, Presidente Pedro Verona Rodrigues Pires, e o Primeiro Ministro José Maria Neves. Pires foi reeleito para um segundo mandato de cinco anos em 2006, em eleições livres e justas em geral. As eleições legislativas realizadas em todo o país, em Janeiro de 2006, também foram declaradas livres e justas, em geral, pelo Supremo Tribunal de Justiça e pela Comissão Nacional de Eleições. Embora as autoridades civis tenham mantido, dum modo geral, o controlo efectivo das forças de segurança, houve alguns casos em que elementos das forças policiais cometeram abusos contra os detidos.

O governo respeitou os direitos humanos dos seus cidadãos em geral. Contudo, houve denúncias de problemas em algumas áreas: abuso dos detidos pela polícia, impunidade da polícia, más condições nas prisões, longo período de prisão preventiva, atrasos excessivos nos julgamentos, violência e discriminação contra mulheres, maus-tratos infantis e alguns casos de trabalho infantil.

RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS

Secção 1 Respeito pela Integridade da Pessoa, Incluindo a Inexistência de:

- a. Perda de Vida Arbitrária ou Ilegal

Não houve denúncias de que o governo ou os seus agentes tenham cometido assassinatos arbitrários ou ilegais.

- b. Desaparecimento

Não houve relatos de desaparecimentos por motivos políticos.

- c. Tortura e Outro Tratamento ou Castigo Cruel, Desumano ou Degradante

A constituição e a lei proíbem tais práticas. Contudo, houve relatos credíveis de que em alguns casos a polícia bateu nas pessoas em prisão preventiva e detidas. Em geral, as autoridades tomaram medidas contra os transgressores. Contudo, houve

informações credíveis de que alguns dos abusos, que ocorreram dentro das esquadras da polícia, não foram comunicados pelos polícias aos seus superiores.

Condições nas Prisões e nos Centros de Detenção

As condições nas prisões foram más e as instalações estiverem muito sobrelotadas. O saneamento e a assistência médica foram deficientes. Contudo, estiveram disponíveis médicos e enfermeiros e os presos foram levados a hospitais públicos em casos de saúde graves. Foram comuns os problemas psicológicos entre os reclusos.

Durante o ano não houve casos conhecidos de mortes na prisão devido às más condições. Há um total de cerca de 1.300 presos e detidos nos oito estabelecimentos prisionais do país. A capacidade máxima do estabelecimento prisional da Praia é de 800 presos.

Em certas prisões os menores ficaram às vezes juntamente com os adultos, mas os presos preventivos ficaram separados dos presos a cumprir pena.

Em Dezembro de 2008, um traficante de droga condenado, que estava a colaborar com as autoridades, foi assassinado na prisão por outro preso, que alegadamente é um assassino profissional contratado por traficantes de droga. O caso continua a ser investigado.

O caso de motim dos presos na prisão de São Martinho em 2005, na cidade da Praia, no qual um preso foi morto e três pessoas (incluindo um guarda) foram feridas, aguardava uma decisão final. O director da prisão, que partiu para outro país depois de ter sido formalmente acusado de permitir que os presos sob a sua supervisão fossem maltratados, foi depois condenado nesse país a três anos de prisão por perjúrio relativo à sua situação de imigrante.

O governo permitiu visitas oficiais de monitores internacionais dos direitos humanos e visitas a presos individuais. As organizações não governamentais locais (ONGs) e representantes dos média visitaram as prisões com frequência e informaram sobre as condições na prisão.

Cada município tem esquadras da polícia que podem manter os detidos até serem transferidos para a prisão. Não houve mortes devido a más condições nas cadeias e nos centros de detenção,

mas, devido a limitações de espaço, a separação dos detidos com base no estado do julgamento, género e idade nem sempre foi possível.

d. Prisão ou Detenção Arbitrárias

A constituição e a lei proíbem a prisão e detenção arbitrárias e o governo, em geral, respeitou estas proibições.

Papel da Polícia e Aparelho de Segurança

A Polícia de Ordem Pública está sob a tutela do Ministério da Administração Interna e é responsável pela aplicação da lei; a Polícia Judiciária está sob a tutela do Ministério da Justiça e é responsável pelas principais investigações. Constrangimentos de ordem logística, incluindo a falta de viaturas, equipamento de comunicações limitado e fraca capacidade forense limitaram a eficácia da polícia. A corrupção não foi um problema significativo.

Os abusos da polícia foram investigados internamente e estas investigações tiveram esporadicamente como resultado uma acção legal contra os perpetradores. Durante 2008, o governo deu formação a fim de aumentar a eficácia da polícia. Contudo, a impunidade da polícia continuou a ser um problema.

Procedimentos de Prisão e Tratamento Durante a Detenção

A polícia não pode efectuar prisões sem um mandado emitido por um funcionário autorizado, a não ser que a pessoa seja apanhada em flagrante delito. A lei estipula que um suspeito deve ser presente a um juiz dentro de 48 horas a contar da prisão. A lei concede a um detido o direito a determinação judicial imediata da legalidade da detenção e as autoridades respeitaram este direito na prática. Os advogados informam os detidos sobre as acusações contra eles. Esteve em funcionamento um sistema de fiança. Foi permitido aos detidos acesso imediato a membros da família e a um advogado à sua escolha e, se indigente, a um advogado fornecido pelo governo.

Todavia, a longa prisão preventiva foi um problema sério. Uma preocupação resultou das diferentes interpretações da lei que autoriza uma longa prisão preventiva em certas circunstâncias. Alguns tribunais interpretaram esta lei de um modo geral, enquanto que outros lhe deram uma interpretação mais restrita. Isto teve como resultado situações em que presos com acusações idênticas ficaram detidos por períodos de tempo diferentes, com

base na interpretação que o procurador e o juiz tinham da lei. Até 2009 não foi fixado um período para a prisão preventiva. O sistema judicial esteve sobrecarregado e com falta de pessoal e casos crime muitas vezes terminaram quando as queixas foram retiradas pelo cidadão antes de se determinar a culpa ou a inocência.

e. Recusa de Julgamento Público Justo

A lei consagra um poder judicial independente e o governo, em geral, respeitou isto na prática. Contudo, o poder judicial teve falta de pessoal e foi ineficaz.

O sistema judicial é composto pelo Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que é o tribunal de recurso e também trata de casos administrativos, e por tribunais de comarca. A Assembleia Nacional emendou a constituição em Fevereiro de 2009 para aumentar o número de juizes do supremo tribunal de cinco para sete a fim de apressar a resolução de casos. Dos sete juizes do supremo, um é nomeado pelo presidente, dois pela Assembleia Nacional e quatro pelo Conselho Superior da Magistratura. Os juizes são independentes e não podem pertencer a um partido político. Os tribunais regionais julgam disputas menores a nível local em zonas rurais. Os tribunais civis têm jurisdição sobre casos de segurança do estado. Os tribunais penais tratam de violações ao código penal, incluindo violação às leis eleitorais enquanto que os tribunais civis tratam de processos civis e comerciais. Há também um tribunal militar que não pode julgar civis. O tribunal militar fornece o mesmo tipo de protecções que os tribunais penais civis.

Processos de Julgamento

A lei consagra o direito a um julgamento justo e público sem júri. Os arguidos têm o direito de estar presentes e consultar um advogado oportunamente; é dada assistência grátis a um indigente. Os arguidos são presumidos inocentes até se provar que são culpados, têm o direito de confrontar ou questionar as testemunhas da acusação e de apresentar testemunhas em sua defesa. Os arguidos também podem apresentar provas a seu favor. Os arguidos e os seus advogados têm acesso às provas em poder do governo, relevantes para os seus casos, e podem recorrer ao STJ da decisão dum tribunal de comarca. A lei concede os direitos acima a todos os cidadãos.

Presos e Detidos Políticos

Não houve denúncias de presos ou detidos por razões políticas.

Processos Civis e Recursos

Os tribunais comuns são imparciais e independentes e tratam de questões civis, incluindo processos de indemnização por, ou uma ordem de cessação de, ou uma violação de direitos humanos. Há recursos administrativos bem como judiciais para alegadas injustiças.

f. Interferência Arbitrária na Privacidade, na Família, no Lar ou na Correspondência

A constituição e a lei proíbem tais actos e o governo respeitou em geral estas proibições.

Secção 2 Respeito pelas Liberdades Civis, incluindo:

a. Liberdade de Expressão e de Imprensa

A constituição e a lei consagram a liberdade de expressão e de imprensa e o governo em geral respeitou estes direitos. A imprensa independente esteve activa e exprimiu uma série de opiniões sem restrições directas.

Liberdade na Internet

Não houve restrições do governo ao acesso à Internet nem relatos de que o governo monitorizou o e-mail ou as salas de conversa na Internet. Pessoas e grupos puderam exprimir pacificamente as suas opiniões através da Internet, inclusive por e-mail. Segundo estatísticas da União Internacional de Telecomunicações para 2008, cerca de 20.61% dos habitantes do país utilizaram a Internet. Os cidadãos nas cidades tiveram acesso à Internet em ciber-cafés.

Liberdade Académica e Eventos Culturais

Não houve restrições do governo à liberdade académica nem a eventos culturais.

b. Liberdade de Reunião e Associação Pacífica

A constituição e a lei concedem a liberdade de reunião e associação e o governo, em geral, respeitou estes direitos.

c. Liberdade Religiosa

A constituição e a lei consagram a liberdade religiosa e o governo, em geral, respeitou estes direitos.

Abusos Sociais e Discriminação

Não existe uma comunidade judaica conhecida e não houve relatos de actos de anti-semitismo ou discriminação de membros de qualquer grupo religioso.

O Supremo Tribunal de Justiça não proferiu uma sentença sobre o caso de 2006 contra quatro adventistas do sétimo dia acusados de vandalizar a igreja católica romana.

Para mais pormenores, ver o *Relatório Internacional sobre Liberdade Religiosa* em www.state.gov/g/drl/rls/irf.

d. Liberdade de Movimento, Pessoas Internamente Deslocadas, Protecção de Refugiados e Apátridas

A constituição e a lei consagram a liberdade de movimento dentro do país, viagem ao estrangeiro, emigração e repatriamento e o governo, em geral, respeitou estes direitos na prática. O governo cooperou com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados e outras organizações humanitárias, ajudando refugiados e pessoas que procuravam asilo.

A constituição e a lei proíbem o exílio forçado e o governo não recorreu ao mesmo.

Protecção a Refugiados

A lei prevê a concessão de asilo ou o estatuto de refugiado de acordo com a Convenção das NU de 1951 sobre o Estatuto de Refugiados e o seu protocolo de 1967 e o governo criou um sistema para proteger os refugiados. O governo também é signatário da Convenção da União Africana de 1969 que Rege Aspectos Específicos do Problema do Refugiado em África. O governo concede o estatuto de refugiado e asilo quando solicitado, de acordo com o sistema estabelecido.

Na prática o governo dá protecção contra o repatriamento ou o regresso de refugiados a países onde a sua vida ou a sua liberdade possam estar ameaçadas devido à sua raça, religião,

nacionalidade, pertença a um determinado grupo social ou opinião política.

Durante o ano, o governo concedeu protecção temporária a 11 indivíduos, que talvez não se qualifiquem como refugiados no quadro da convenção de 1951 e do protocolo de 1967.

Secção 3 Respeito pelos Direitos Políticos: O Direito dos Cidadãos de Mudarem o seu Governo

A constituição e a lei concedem aos cidadãos o direito de mudar pacificamente o seu governo e os cidadãos exerceram este direito na prática através de eleições periódicas, livres e justas, realizadas por sufrágio universal.

Eleições e Participação Política

Nas eleições legislativas de Janeiro de 2006, pessoas e partidos foram livres para apresentar as suas candidaturas. O partido no poder, Partido Africano para a Independência de Cabo Verde obteve 41 lugares na Assembleia Nacional com 52% dos votos; o principal partido da oposição, Movimento para a Democracia (MPD), obteve 29 lugares e a União para Cabo Verde Independente e Democrático obteve os restantes dois lugares. Os observadores internacionais caracterizaram as eleições como livres e justas, apesar de algumas irregularidades. O MPD contestou sem sucesso os resultados alegando fraude e apresentando uma petição ao STJ para que as eleições fossem anuladas.

Foram realizadas eleições presidenciais em 2006 e as pessoas e os partidos puderam candidatar-se livremente. Os observadores internacionais caracterizaram a realização das eleições como livre e justa, em geral. O Presidente Pedro Pires, no poder, obteve um segundo mandato com 51% dos votos; o candidato do MPD Carlos Veiga obteve 49% dos votos. Veiga apresentou uma petição ao STJ no sentido de anular os resultados da eleição, afirmando que as eleições não tinham sido livres nem transparentes. O STJ decidiu que não havia bases legais para anular e confirmou o Presidente Pires como vencedor.

Embora a Comissão Nacional de Eleições (CNE) e o STJ tenham declarado as eleições legislativas e presidenciais livres e justas em geral, também reconheceram que houve algumas irregularidades em ambas as eleições. A CNE notou que o código eleitoral precisava de ser revisto para dar maior segurança e transparência. Também mencionou a necessidade de mais rigor e coerência na identificação dos eleitores e nos processos de

recenseamento eleitoral e a adopção de tinta indelével na votação.

Houve 11 mulheres na Assembleia Nacional com 72 lugares. Houve oito mulheres num governo com 20 elementos e três mulheres no Supremo Tribunal de Justiça.

Secção 4 Corrupção Oficial e Transparência do Governo

As penas para a corrupção oficial podem chegar aos 15 anos de prisão. Não houve relatos de corrupção do governo durante o ano, mas os Indicadores Mundiais de Governança do Banco Mundial para 2008 mostram que a corrupção do governo constituiu um problema.

A lei consagra o acesso livre à informação do governo sem limitações, desde que os direitos à privacidade sejam respeitados. O governo garantiu com frequência, na prática, esse acesso.

Secção 5 Atitude do Governo Acerca de Investigação Internacional e Não Governamental de Alegadas Violações de Direitos Humanos

Vários grupos nacionais de defesa dos direitos humanos actuaram em geral sem interferência do governo e investigaram e publicaram as suas conclusões sobre casos de direitos humanos. Os funcionários cooperaram dum modo geral e reagiram às suas opiniões.

Houve vários grupos privados de defesa dos direitos humanos, incluindo a Comissão Nacional dos Direitos do Homem, a Associação Zé Moniz e a Associação Alcides Barros. Estes grupos são independentes.

O governo tem uma atitude positiva em relação às ONGs internacionais. Em Novembro, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) enviou um especialista para dar formação sobre deveres constitucionais relativos aos requisitos de informação no âmbito das convenções da OIT ratificadas.

Secção 6 Discriminação, Abusos Sociais e Tráfico de Pessoas

A lei proíbe a discriminação com base em raça, género, religião, deficiência, língua ou estatuto social. Contudo, o governo não fez cumprir eficazmente estas disposições e a violência e a discriminação contra mulheres e o abuso de crianças constituíram problemas graves.

Mulheres

Violação, incluindo violação pelo cônjuge, é crime mas o governo, em geral, não fez cumprir eficazmente a lei. As penas para a violação são de 8 a 16 anos de prisão. São maiores se a vítima tiver menos de 16 anos, ou se o transgressor se aproveitar das suas funções em prisões, hospitais, escolas ou centros de reabilitação ou de pessoas sob a sua responsabilidade.

A violência doméstica contra as mulheres, incluindo o espancamento da esposa, foi generalizada. O governo e a sociedade civil incentivaram as mulheres a denunciar crimes como abuso do cônjuge, que é punível com 2 a 13 anos de prisão. Contudo, valores sociais e culturais de longa data bem como a inexistência dum abrigo impediram as vítimas de o fazer.

Embora existam mecanismos como aconselhamento legal, assistência psicológica, atenção específica da polícia e tribunais de família para tratar de abusos por parte do cônjuge, estes mecanismos não evitaram eficazmente a violência nem garantiram o castigo dos responsáveis. As mulheres alegaram que a polícia ignorou muitas vezes queixas apresentadas contra os maridos. Todavia, as queixas de violência doméstica à polícia continuaram a aumentar durante o ano. Às vezes a polícia e o sistema judicial demoraram a agir em casos de abuso. A violência contra as mulheres foi tema duma ampla cobertura da comunicação social pública.

O Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade do Género, a Rede de Mulheres Parlamentares e organizações de mulheres locais, com o apoio diplomático estrangeiro, promoveram legislação para tratar da violência com base no género.

A prostituição é legal com excepção da prostituição de menores, mas o governo em geral não obrigou a cumprir essa proibição. O turismo sexual foi um problema crescente e não existem leis para tratar disso.

O assédio sexual foi comum e não foi considerado culturalmente como um crime. É proibido por lei com uma pena de um ano de prisão, mas o governo não fez cumprir eficazmente esta lei.

O código civil concede a todos os cidadãos liberdade para decidir o tamanho da sua família e que métodos de planeamento familiar utilizar sem discriminação, coerção ou violência. Todos

os cidadãos têm acesso à contracepção. Os centros de planeamento familiar, que estão espalhados por todo o país, distribuem alguns contraceptivos gratuitamente ao público. Nestes centros, é prestada assistência especializada tanto antes como depois do parto e em casos de doenças transmitidas sexualmente, incluindo o VIH.

As mulheres usufruem dos mesmos direitos que os homens, incluindo direitos segundo o código de família, o código de propriedade e no sistema judicial. Contudo, apesar da proibição legal de discriminação sexual e de disposições sobre a igualdade plena, incluindo salário igual para trabalho igual, a discriminação das mulheres continuou. O Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Género trabalhou para a protecção dos direitos legais das mulheres. A Associação de Mulheres Juristas deu assistência jurídica gratuita a mulheres em todo o país, que eram vítimas de discriminação, violência e abuso dos cônjuges.

Crianças

A cidadania pode ser obtida através do nascimento no país ou através dos pais. O governo registou todos os nascimentos logo depois de serem notificados. O não registo não teve como consequência a recusa de serviços públicos.

O governo proporcionou educação grátis e universal para todas as crianças com idade compreendida entre os 6 e os 12 anos. A escolaridade é obrigatória até aos 11 anos. Contudo, o ensino secundário foi gratuito apenas para crianças cujas famílias tinham um rendimento anual inferior a 140.000 escudos (aproximadamente US\$ 1,950). Houve uma taxa 94% de matrículas no ensino primário para todas as crianças; a taxa de matrículas no ensino secundário para todas as crianças foi de 70%.

O abuso e a violência sexual contra crianças constituíram problemas graves e os média denunciaram regularmente estas questões. O trabalho infantil também foi um problema (ver secção 7.d.). Os esforços do governo para resolver estes problemas foram inadequados. Em 2007 o Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), uma organização do governo, realizou um estudo sobre a situação do trabalho infantil e concluiu que a prática de utilizar crianças na apanha de areia para uso na construção civil devia ser considerada como uma das piores formas de trabalho infantil.

O ICCA também concluiu que as crianças tendem a trabalhar por ordem das suas famílias e que o trabalho infantil no arquipélago está intimamente ligado à necessidade de complementar o rendimento familiar. Contudo, acredita-se que a grande maioria das crianças trabalha depois de ir à escola e frequenta a escola.

Tráfico de Pessoas

A lei proíbe o tráfico de menores mas não o de adultos e houve denúncias de pessoas traficadas para dentro e fora do país. Os relatórios da polícia alegaram que o país era um ponto de trânsito dos países da África Ocidental para as Ilhas Canárias e a Europa. Todavia, não houve mais provas para apoiar estes relatórios.

As penas para o tráfico de crianças vão de 12 a 16 anos de prisão. Não houve processos para esses casos durante o ano. O Ministério da Justiça e o Ministério da Administração Interna são responsáveis pelo combate ao tráfico de pessoas.

O governo não extraditou cidadãos que foram acusados de tráfico de pessoas noutros países.

Pessoas Portadoras de Deficiência

A lei proíbe a discriminação de pessoas com deficiência no emprego, educação, acesso aos cuidados de saúde ou na prestação de outros serviços do estado e o governo fez cumprir eficazmente estas disposições. Não há leis nem programas para garantir o acesso a edifícios a pessoas portadoras de deficiência. Várias ONGs, incluindo uma associação para invisuais, defenderam activamente os direitos das pessoas portadoras de deficiência.

Abusos Sociais, Discriminação e Actos de Violência Baseados na Orientação Sexual ou na Identidade de Género

As protecções legais ajudaram a proteger a homossexualidade nos termos da lei. Contudo, a discriminação social baseada na orientação sexual continuou a ser um problema. Não houve ONGs de lésbicas, gays, bissexuais ou transexuais (LGBT) activas no país.

Outros Abusos Sociais e Discriminação

Não houve relatos de violência social ou discriminação contra pessoas portadoras do VIH/SIDA.

Secção 7 Direitos do Trabalhador

a. O Direito de Associação

A lei permite aos trabalhadores formar e aderir a sindicatos à sua escolha, sem autorização prévia nem requisitos excessivos, e os trabalhadores exerceram este direito na prática. Não há restrições, excepto para os funcionários de missões diplomáticas. Aproximadamente 22% dos trabalhadores estavam sindicalizados. A lei concede aos membros do sindicato o direito à greve. Todavia, o governo pode invocar uma "requisição civil" através da qual pode solicitar ao sindicato em greve que continue a prestar serviços mínimos específicos numa emergência ou se a cobertura dos serviços básicos estiver em risco.

b. O Direito de Organizar e Negociar Colectivamente

A lei permite que os sindicatos realizem as suas actividades sem interferência e o governo protegeu este direito na prática. A lei concede o direito de negociar colectivamente; contudo, houve pouca negociação colectiva. Não houve acordos colectivos nem contratos colectivos de trabalho celebrados durante o ano. A lei proíbe a discriminação dos sindicatos.

Não há leis especiais nem isenções à lei do trabalho na única zona de processamento da exportação, que abrange todo o país.

c. Proibição de Trabalho Forçado ou Obrigatório

A lei proíbe o trabalho forçado ou obrigatório, inclusive por crianças, e não houve relatos de que aconteceram tais práticas.

d. Proibição de Trabalho Infantil e Idade Mínima para Emprego

Existem leis e políticas para proteger as crianças de exploração no local de trabalho, mas o governo não as implementou eficazmente na prática. Um novo código do trabalho foi aprovado em 2008, baixando a idade mínima para emprego de 16 para 15 anos. O código especifica ainda que as crianças com menos de 15 anos podem trabalhar como aprendizes em certas condições que não prejudiquem a saúde e o desenvolvimento da criança. Contudo, o governo raramente fez cumprir a lei. Só foram permitidos contratos de aprendiz para crianças com menos de 15 anos.

As estatísticas mais recentes disponíveis (censo de 2000) indicaram que cerca de 8.000 crianças estavam a trabalhar como vendedores ambulantes e lavadores de carros nos centros urbanos e na agricultura, criação de gado e pesca nas zonas rurais. Contudo, acredita-se que a maior parte trabalha fora do horário escolar e vai à escola.

Também, em Junho de 2007 o ICCA concluiu um estudo analisando a situação do trabalho infantil no país. O objectivo do estudo era sensibilizar o público, criar um plano de acção, evitar que as crianças fossem exploradas no trabalho e encorajar as crianças que fazem esse trabalho a deixar de o fazer.

Os ministérios da justiça e do trabalho foram responsáveis pelo cumprimento das leis sobre o trabalho infantil. Contudo, tais leis raramente foram cumpridas. Não houve programas do governo para tratar do trabalho infantil.

e. Condições de Trabalho Aceitáveis

Como maior empregador do país, o governo continuou a desempenhar um papel predominante na fixação dos salários. Não fixou os salários para o sector privado, mas os níveis salariais para os funcionários serviram de base para as negociações salariais no sector privado. Para um trabalhador principiante, este salário foi de cerca de 12.000 escudos (cerca de \$163) por mês. A maioria dos empregos pagou salários que não permitiram a um trabalhador e família ter um nível de vida decente; a maior parte dos trabalhadores contaram com um segundo emprego e com apoio familiar alargado para obter rendimentos.

A lei estabelece uma semana de trabalho para adultos de 44 horas no máximo, proíbe as horas extraordinárias obrigatórias excessivas e exige que seja pago um prémio para as horas extraordinárias de trabalho. A lei fixa os períodos de descanso obrigatório, que variam segundo o sector; o mínimo é de 12 horas. Embora as grandes entidades patronais tenham respeitado estas regras, muitos trabalhadores domésticos e agrícolas trabalharam mais horas.

A direcção geral do trabalho realizou inspecções esporádicas para fazer cumprir o código de trabalho e impôs multas a empresas privadas que não estavam a cumprir a lei. Contudo, o governo não fez cumprir as leis laborais sistematicamente e grande parte dos trabalhadores não teve protecção legal.

O governo não estabeleceu normas de saúde ocupacional e segurança. Contudo, há uma disposição geral na lei que exige aos empregadores que proporcionem um ambiente de trabalho saudável e seguro. Poucas indústrias empregaram equipamento pesado ou perigoso. A lei concede aos trabalhadores o direito de se retirarem de situações que coloquem em risco a sua saúde e segurança, sem prejudicar a continuidade do seu emprego.